

REGULAMENTO DA CAMPANHA



1. DA CAMPANHA:

A Campanha “Agendou, Levou” é promovida pela MCM Comércio de Caminhões e Ônibus Ltda., nas seguintes unidades:

- 1.1 **MCM Gurupi**, CNPJ: 06.073.566/0001-20, situada na Rodovia Br 153, nº 500, Km 675, Caixa Postal 46, CEP: 77.402-210;
- 1.2 **MCM Araguaína**, CNPJ: 06.073.566/0002-00, situada na Av. Bernardo Sayão, nº 2.094, Chácara 99, Caixa postal 130, CEP: 77.800-000;
- 1.3 **MCM São Luís**, CNPJ: 06.073.566/0007-15, situada na Av Engenheiro Emiliano Macieira 201 - Galpão 01 Tibiri, CEP: 65.095-601;
- 1.4 **MCM Imperatriz**, CNPJ: 06.073.566/0006-34, situada na Rodovia BR-010 1.503 Santa Rita CEP 65.917-220;
- 1.5 **MCM Teresina**, CNPJ: 02.118.203/0006-17, situada na Rodovia BR 316, KM 03, n.º4.785, Lourival Parente, CEP: 64.076-410.
- 1.6 **MCM Balsas**, CNPJ: 06.073.566/0005-53, situada Av Luiz Rocha, nº 4000, Bairro Santo Amaro, CEP 65.800-000
- 1.7 **MCM Posto de Serviços – Posto Roma**, CNPJ: 06.073.566/0010-10, situada Av Engenheiro Emiliano Macieira, nº 50, Loja 04, Bloco III, CEP: 65.091-242.

2. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

- 2.1 A campanha terá início em **01/06/2026** e permanecerá vigente por prazo determinado, podendo ser encerrada ou prorrogada a qualquer momento, a critério exclusivo da MCM, sem aviso prévio.
- 2.2 A campanha é válida enquanto durarem os estoques dos brindes.

3. DOS CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO

- 3.1 Terão direito ao brinde os clientes que:
 - Realizarem agendamento de serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
 - Comparecerem na unidade MCM escolhida na data e horário agendados;
 - Efetivarem e faturarem a Ordem de Serviço correspondente.
- 3.2 O não comparecimento na data e horário agendados, bem como o cancelamento do serviço, implicará na perda do direito ao brinde.
- 3.3 Caso haja necessidade de reagendamento, este deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, mantendo-se a antecedência mínima de 24 horas para validação.
- 3.4 Cada Ordem de Serviço dará direito a 01 (um) único brinde, conforme faixa de valor estabelecida neste regulamento.
- 3.5 Os brindes serão classificados de acordo com o valor total do serviço realizado.
- 3.6 A validação do atendimento dos critérios será realizada por meio de um relatório dos agendamentos com no mínimo 24 horas de antecedência, alimentado pelo banco de dados das Concessionárias.

4. DOS BRINDES:

- 4.1 Os brindes serão concedidos conforme o valor total faturado na Ordem de Serviço, conforme as seguintes faixas.
 - Serviços entre R\$ 450,00 e R\$ 1.000,00 – Brinde Chaveiro ou Copo Plástico
 - Serviços entre R\$ 1.001,00 e R\$ 4.000,00 – Brinde Necessaire ou Boné Preto

- Serviços entre R\$ 4.001,00 e R\$ 10.000,00 – Brinde Squeeze ou Boné Azul
- Serviços acima de R\$ 10.000,00 – Brinde Bolsa Térmica ou Camiseta

4.2 Os brindes:

- São pessoais e intransferíveis;
- Não poderão ser trocados por dinheiro ou por outro item;
- Estão sujeitos à disponibilidade de estoque na unidade.

4.3 Caso o brinde correspondente à faixa esteja indisponível, a MCM poderá substituí-lo por item de valor equivalente, a seu exclusivo critério.

5. DA ENTREGA DOS BRINDES:

5.1 O brinde será retirado no faturamento da ordem de serviço, sendo entregue o brinde correspondente a uma das quatro faixas de preço definidas, não sendo permitida troca por outro, devendo o mesmo ser retirado na unidade MCM em que realizou o agendamento;

5.2 Serão disponibilizadas duas opções de brindes por faixa de preço, os quais o cliente poderá escolher apenas 01 (um) por agendamento realizado.

5.3 O cliente que realizar agendamento para os serviços citados no item 4 deste Regulamento, com menos de 24 horas de antecedência, não terá direito ao brinde da vez.

5.4 Se o cliente optar por antecipar o serviço (conforme disponibilidade da oficina) deve ter ciência da anulação da validação de seu carimbo e assinatura.

5.5 Será opcional por parte do cliente tirar fotos da entrega para uma possível divulgação em nossas redes sociais. Caso o mesmo aceite, será necessário assinar um termo de autorização de uso de imagem.

5.6 O cliente deverá assinar o comprovante de recebimento.

5.7 A participação na campanha é gratuita e não implica em qualquer custo adicional além do valor do serviço contratado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Cada cliente poderá participar desta Promoção tantas vezes e quantas atender ao disposto neste Regulamento, em especial, às disposições do item 4 de acordo com a disponibilidade de brindes em estoque.

6.2 A distribuição dos Brindes é gratuita, não cabendo quaisquer ônus aos clientes contemplados.

6.3 Fica vedada a comercialização, troca e/ ou substituição dos Brindes por outro brinde, bem como a sua conversão em moeda corrente.

6.4 Findo o prazo da Promoção, os serviços realizados pelos clientes, mesmo que atendendo aos demais requisitos deste regulamento, não darão mais direito ao recebimento do brinde.

6.5 A MCM Caminhões e Ônibus Ltda., não se responsabiliza por eventuais vícios e/ou defeitos apresentados pelos brindes.

7. PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais coletados para fins de controle da campanha serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), conforme Política de Privacidade da MCM.